



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Avenida Liberdade, 928 - 01502-001 - SÃO PAULO ☎ - 3340-0500

D.O.E. - 13/12/2019 – SEÇÃO I – PAG.43 E 44.

Resolução SE 68, de 12-12-2019.

Altera a Resolução SE 52, de 02-10-2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação, considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade a crianças e jovens em escolas estaduais do Programa Ensino Integral, cuja organização e funcionamento peculiares têm registrado relevante sucesso, atingindo metas e superando expectativas;

Resolve:

Artigo 1º - A Resolução SE 52, de 02-10-2014, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 3º -

(...)

II -

(...)d) Tutoria - processo didático pedagógico destinado a acompanhar e orientar o Projeto de Vida e a apoiar a trajetória acadêmica do aluno de forma individual ao longo de sua jornada escolar.” (NR)“

Artigo 6º - O currículo nas escolas do Programa Ensino Integral - PEI, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares, específicas para o ensino fundamental e ensino médio do Programa, constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

Parágrafo único - As matrizes curriculares, a que se refere o caput deste artigo, serão implantadas em todas as turmas do ensino fundamental e ensino médio, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada” (NR)“

Artigo 7º - O corpo docente das unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI será formado por crianças, adolescentes e jovens que

observados os critérios de acesso e permanência estabelecidos nos instrumentos legais pertinentes, apresentem disponibilidade de tempo para frequência ao ensino integral e atendam os seguintes requisitos para ingresso:

I - nos anos iniciais do ensino fundamental será considerada a idade de 6 (seis) anos completados até 31 de março do ano em curso, conforme Deliberação CEE 166/2019;

II - nos anos finais do ensino fundamental o estudante deverá ter concluído o 5º ano do ensino fundamental;

III - no ensino médio o estudante deverá ter concluído o ensino fundamental.” (NR)“

Artigo 13 - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI, compreenderão:

I- anos iniciais do ensino fundamental:

a) turno único de 08 (oito) horas e 40 (quarenta) minutos, com aulas de 50 (cinquenta) minutos;

b) o horário do almoço será de 1 (uma) hora a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

c) 2 (dois) intervalos de 20 (vinte) minutos, um no turno da manhã e outro no turno da tarde.

II - anos finais do ensino fundamental e ensino médio - turno único:

a) turno único de 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, com aulas de 50 (cinquenta) minutos;

b) o horário do almoço será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

c) 2 (dois) intervalos de 15 (quinze) minutos, um no período da manhã e outro no período da tarde.

III - anos finais do ensino fundamental e ensino médio - dois turnos:

a) 2 (dois) turnos de 07 (sete) horas cada, com aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos;

b) o horário do almoço ou jantar será de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos;

c) 1 (um) intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - É vedada a oferta de vagas para alunos dos anos finais do ensino fundamental no turno de 07 (sete) horas que termina no período noturno.

“Artigo 15 - As aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual, que compõem a carga horária total do professor, deverão ser cumpridas, em sua totalidade, no âmbito da escola do Programa Ensino Integral – PEI.

Parágrafo único - As aulas de trabalho pedagógico coletivo - ATPCs deverão ser cumpridas na conformidade dos horários e dias pré estabelecidos pela equipe gestora, garantindo-se que pelo menos 2 (duas) dessas horas sejam consecutivas.” (NR)

Artigo 2º - O artigo 3º, inciso II, da Resolução SE 52, de 02-10-2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art.3º.....

II -

e) Tecnologia e Inovação - Aulas para os estudantes aprenderem na prática a usar e a criar tecnologias para desenvolver seus próprios projetos.” (NR)

Artigo 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução SE 52, de 02-10-2014:

I - Artigo 9º;

II - Artigo 10; e

III - Artigo 11.

Artigo 4º - A Secretaria de Educação publicará regulamentação específica sobre:

I. o cumprimento da carga horária discente dedicada ao clubes juvenis, tutoria e planejamento de tutoria.

II. as diretrizes para avaliação dos alunos e dos componentes da Parte Diversificada das escolas do Programa Ensino Integral – PEI.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do ano letivo de 2020.

ANEXO I
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	AULA/SEMANA				
			1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10
		ARTE	2	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3
		HISTÓRIA					
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA						
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS		3	3	3	3	3
	LINGUAGENS ARTÍSTICAS		2	2	2	2	2
	CULTURA DO MOVIMENTO		2	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO EMOCIONAL		1	1	1	1	1
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS		2	2	2	2	2
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		2	2	2	2	2
	ASSEMBLEIA		1	1	1	1	1
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			13	13	13	13	13
TOTAL GERAL DE AULAS			38	38	38	38	38

ANEXO II
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 9H30MIN

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	AULA/SEMANA				TOTAL
			6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960
		ARTE	2	2	2	2	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	2	2	2	2	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640
	ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	1	40
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			30	30	30	30	4.800
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA		2	2	2	2	320
	ELETIVAS		2	2	2	2	320
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		1	1	1	1	160
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		2	2	2	2	320
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS		4	4	4	4	640
	PROTAGONISMO JUVENIL		2	2	2	2	320
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			13	13	13	13	2.080
TOTAL GERAL DE AULAS			43	43	43	43	6.880

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para matemática

ANEXO III ENSINO MÉDIO - 9H30MIN

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	AULA/SEMANA			TOTAL
			1º	2º	3º	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	6	640
		LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	2	2	2	240
		ARTE	2	2	2	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	QUÍMICA	2	3	2	280
		FÍSICA	3	2	2	280
		BIOLOGIA	2	2	3	280
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	240
		GEOGRAFIA	2	2	2	240
		FILOSOFIA	2	2	2	240
		SOCIOLOGIA	2	2	2	240
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			31	31	33
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA	2	2	2	240	
	ELETIVAS	2	2	2	240	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	120	
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	4	4	2	400	
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	3	3	3	360	
	TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			12	12	10
TOTAL GERAL DE AULAS			43	43	43	5.160

ANEXO IV ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 7H

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	AULA/SEMANA				TOTAL
			6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960
		ARTE	2	2	2	2	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	2	2	2	2	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO ¹	0	0	0	1	40
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			30	30	30	30	4.800
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	
	ELETIVAS	2	2	2	2	320	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	160	
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	0	0	1	1	80	
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	2	1	1	240	
	PROTAGONISMO JUVENIL	1	1	1	1	160	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			8	8	8	8	1.280
TOTAL GERAL DE AULAS			38	38	38	38	6.080

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para matemática

ANEXO V
ENSINO MÉDIO – 7H

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	AULA/SEMANA			TOTAL
			1º	2º	3º	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	6	640
		ARTE	2	2	2	240
		LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	2	2	2	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	QUÍMICA	2	3	2	280
		FÍSICA	3	2	2	280
		BIOLOGIA	2	2	3	280
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	240
		GEOGRAFIA	2	2	2	240
		FILOSOFIA	2	2	2	240
		SOCIOLOGIA	2	2	2	240
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			31	31	33
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA	2	2	2	240	
	ELETIVAS	2	2	2	240	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	120	
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	0	80	
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	1	1	0	80	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			7	7	5	760
TOTAL GERAL DE AULAS			38	38	38	4.560